



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

EM. 18 de maio de 2007

DECRETO Nº. 7.728, DE 17 DE MAIO DE 2007.

"TORNA SEM EFEITO AS CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL UTILIZADAS NA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ANTERIORES À DATA DE 07 DE MAIO DE 2007 E DETERMINA SEU RECOLHIMENTO".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que o Decreto 7.509, de 06 de setembro de 2006, instituiu o novo modelo de carteira de identidade funcional para os ocupantes dos cargos da carreira de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal e do Quadro Suplementar da Fiscalização Tributária, conforme Lei n.º 3.720, de 14 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as carteiras de identidade funcional utilizadas na fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, anteriores à data de 07 de maio de 2007, são consideradas inválidas e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para arquivamento junto aos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior abrange tanto os servidores na ativa quanto os aposentados.

Art. 3º - A utilização das carteiras de identidade funcional a que se refere o art. 1º, a partir da publicação deste Decreto, ensejará a aplicação da legislação penal pertinente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 17 de maio de 2007.

V. Decreto
nº 7.509/2006
V. Lei
nº 3.720/2005